



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM
COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do pregoeiro Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 05/2022, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 26/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. Também são partes integrantes do presente edital, o Decreto Municipal nº. 04/2006, de 06/02/2006, suas alterações, estará recebendo no local, data e horário abaixo especificados, DOCUMENTOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS e HABILITAÇÃO para a licitação sob o Regime de Execução por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS
PROPOSTAS E ANEXOS**

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do
dia 28 de junho de 2022**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de
junho de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bllcompras.com_“Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR. e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com.

Informações pelo fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO XIII – Minuta de Contrato

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de quentinhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

1.2. O valor máximo desta licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1.3 . Todas as despesas com entrega do objeto correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.4. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ipiranga, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual - MEI. que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
 - e) Sociedade estrangeira que não funcione no país
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo V.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo VII (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PARTICIPAÇÃO:

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 1.2 do Anexo II, caso tenha anexado ao sistema anteriormente esses documentos assinados e autenticados eletronicamente.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo constante do Anexo I.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, a licitante deverá acompanhar a sessão até o final, visto que todas as informações ocorrerão através do sistema, não tendo direito a questionamentos posteriores.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *UNITÁRIO*.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,20 (vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28.4.A. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.7.1.A. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1.A. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.B. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.C. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.D. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.2.2;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem 9.6, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.7.2.1. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

9.7.2.1.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

9.7.2.1.2. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

OBS: Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

9.8. Provas de regularidade, em plena validade para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.1. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.9.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.9.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.1.5. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

9.10. Apresentar as seguintes Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

b) Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal e da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia deverá ser de acordo com as normas vigentes, ou a data de validade descrita na embalagem, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no na minuta contratual.

18. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento e de acordo com o cronograma a seguir:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

18.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Ipiranga, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será de 06(seis) meses, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa **VENCEDORA/CONTRATADA NO MUNÍCIPIO DE IMBITUVA**, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidade da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa, devendo ser o fornecimento ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

efetuado em até 48(quarenta e oito) horas dias após o recebimento da solicitação de despesa.

18.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 11.1 retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Ipiranga adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. Os produtos serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento dos produtos será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ipiranga.

18.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação **DEVERÁ** ser realizada por forma eletrônica, diretamente em campo próprio na plataforma BLL, podendo ser enviada por e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser feitos através da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

21.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus;

21.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8500.

Comissão de Licitações, 09 de junho de 2022.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1 - OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de quentinhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio., de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Refeições tipo quentinhas, composição mínima: arroz, feijão, macarrão, farofa, batata, variedade de carnes. Peso mínimo 750(setecentos e cinquenta) gramas.	UN	3.000,	14,00	42.000,00

2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, VIGILANCIA SANITÁRIA, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.2. Ao elaborar a proposta de preços a proponente deverá atender as exigências de cada item acima descrito, sob pena de desclassificação da proposta apresentada para o item que não atender as exigências.

2.3. Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão de consumo da Secretaria requisitante;

2.4. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil, devendo ser entregues junto na **Rua Antônio Lourenço, n°. 08, Centro, na cidade de Imbituva/Pr.;**

2.5. Todas as despesas com entrega dos produtos correrão por conta da contratada;

2.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

2.8. As quentinhas constantes deverão ser servidas/entregues de segunda a sexta feira, podendo ser solicitados inclusive nos finais de semana;

2.9. Entregar as quentinhas junto a portaria da Empresa KADESH, as 12:00(doze) horas, no endereço Rua Antônio Lourenço, n°. 08, Centro, Imbituva/Pr;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, VIGÊNCIA E PAGAMENTOS

3.1. As obrigações da contratada estão descritas na Clausula Terceira da minuta contratual, parte integrante do presente edital;

3.2. A vigência do contrato será de 06(seis) meses;

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda;

4 - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 87/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte dou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ipiranga, na Rua XV de Novembro, 545, CEP: 84450-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.1.1. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 1.2 deste anexo, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados e autenticados eletronicamente.

1.1.2. Todos os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados na plataforma BLL compras, de acordo com o Artigo 26, do Decreto nº. 10.024/19, sob pena de desclassificação da proponente que não o fizer.

1.1.2.1. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem 6.2.1, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2.2. - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

1.2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

1.2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

1.2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.2.2.2.2.2. - Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

1.2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

1.2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

1.2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

1.2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

1.2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

1.2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.2.3.2. - **Demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

1.2.3.2.1. -Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

1.2.3.2.1.1. – Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, **será exigido** o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.2.3.2.1.2. - Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

1.2.3.2.2. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

1.2.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Apresentar declaração **conjunta** de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação; **OBS: A presente declaração deverá ser anexada junto a plataforma BLL, no campo “outros documentos”. (Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

b) Apresentar Declaração, conforme o modelo – anexo VII (assinada pelo representante legal da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma BLL, os mesmos serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio após o julgamento das propostas de preços, nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. ____/2022 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

.....

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local _____ e _____ data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

IV.O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local _____ e _____ data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local _____ e _____ data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRONICO Nº. ____/2022.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n°.____/2022, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ---
_____/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____nº.
_____, _____, na cidade de _____, Estado _____, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ _____(_____).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

PROCESSO Nº. 225/2022

ANEXO XIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____- PREGÃO ELETRONICO Nº. ____/2022 - PROCESSO Nº. ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO_____.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como o Edital de Pregão nº ____/2022, Processo nº ____/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº ____, do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos produtos, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. **87/2022**, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial VIGILANCIA SANITÁRIA, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

g) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.8666/93;

h) As quentinhas constantes deverão ser servidas/entregues de segunda a sexta feira, podendo ser solicitados inclusive nos finais de semana;

i) Entregar as quentinhas junto a portaria da Empresa KADESH, as 12:00(doze) horas, no endereço Rua Antônio Lourenço, nº. 08, Centro, Imbituva/Pr;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 10(dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 225/2022;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG
